

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.**

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

Senhor Presidente

Senhores Vereadores,

A presente iniciativa tem por objetivo prestar justa e sincera homenagem ao Senhor Juares Teoldo de Faria.

Juares Teoldo de Faria nasceu em 2 de março de 1955, filho de João Teoldo de Faria e Izaura Tavares de Faria.

Foi casado com Ilda Aparecida de Faria, com quem teve duas filhas, Josiane Faria Bernardes e Maria Aparecida de Faria, que faleceu pouco após o nascimento. Josiane reside em São Roque de Minas, é casada com Edilson da Costa Bernardes com quem teve dois filhos, César Augusto Faria Bernardes e Isabele Faria Bernardes.

Foi casado com Maria de Fátima Moreira, com quem teve a filha Carolina Teoldo de Faria, atualmente residente em Belo Horizonte.

Descendente de ex-vereadores de Vargem Bonita, Juares teve uma carreira política marcante, servindo como vereador de 1983 a 1988 e como prefeito no mandato seguinte de 1989 a 1992.

Juares faleceu precocemente em 24 de maio de 2009, deixando um legado de dedicação à sua família e à sua comunidade.

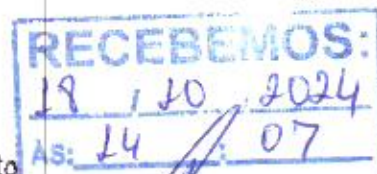
Vargem Bonita, 17 de outubro do ano de 2024.


Samuel Alves de Matos

Prefeito Municipal

Samuel Alves de Matos
PREFEITO MUNICIPAL
VARGEM BONITA - MG

Cidnei Almeida Neto





PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM BONITA – M.G.

Av. São Paulo nº 83 – Centro – CEP 37.922-000 – CNPJ 16.788.309/0001-28

Tel/Fax: (37) 3435-1131 – e-mail: juridico@vargembonita.mg.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 20 /2024

“DÁ NOME AO PRÉDIO DA ESCOLA MUNICIPAL JORGE NOGUEIRA DE CASTRO SITUADA NO MUNICÍPIO DE VARGEM BONITA/MG.”

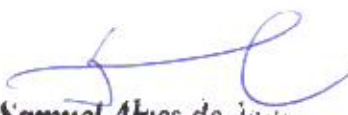
A Câmara Municipal de Vargem Bonita/MG aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O prédio da Escola Municipal Jorge Nogueira de Castro situada no Município de Vargem Bonita/MG, terá a denominação de “*Juarez Teoldo de Faria*”.

Art. 2º - As repartições municipais deverão providenciar os devidos registros e anotações, bem como as comunicações aos órgãos da esfera estadual e federal, que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Bonita/MG, ____ de ____ de 2024.


Samuel Alves de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL
VARGEM BONITA